

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 003926/2023

1. OBJETO (L 14.133, ART 18, INC. II).

1.1. **Credenciamento** de serviços especializados em Psicologia, Neuropsicologia e Psiquiatria para atender membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mediante consultas e sessões em consultório, compreendendo a realização de entrevistas, anamnese, testes (Item 4.2.3), avaliações, emissão de laudos, bem como outros instrumentos, respeitando a especificação de cada caso analisado e a necessidade do contratante, **sendo pagos somente quando efetivamente prestados**, conforme Resolução nº. 395/2023/TCE-RO.

1.2. **Credenciamento** de clínicas especializadas para a realização de exames médicos ocupacionais, periódicos e complementares, visando a suplementação dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, consoante o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO desta Corte de Contas e Normas Regulamentadoras do Trabalho, conforme Rol do Item 4.2.5 respeitando a especificação de cada caso analisado e a necessidade do contratante, **sendo pagos somente quando efetivamente prestados**, conforme Resolução nº. 395/2023/TCE-RO.

1.3. Para todos os efeitos, as contratações decorrentes do presente credenciamento serão celebradas por meio do rito instituído pela Lei Federal 14.133/2021 e todos os regulamentos que dela derivem.

1.4. Conforme o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 79 da Lei 14.133/2021, o prazo de credenciamento será permanente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (L 14.133, ART 18).

2.1. O **Credenciamento** de clínicas especializadas para realização de exames ocupacionais, periódicos e complementares é fundamental para fortalecer os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com o objetivo de promover a saúde e a segurança no ambiente de trabalho no âmbito do TCE-RO.

2.3. Os exames ocupacionais desempenham um papel essencial na identificação e prevenção de doenças ocupacionais, lesões e riscos à saúde dos trabalhadores. Esses exames podem incluir avaliações médicas, testes laboratoriais e exames clínicos específicos, dependendo das atividades desenvolvidas e dos riscos envolvidos em cada função. Eles ajudam a detectar precocemente condições de saúde que podem estar relacionadas ao trabalho, permitindo a implementação de medidas preventivas e o tratamento adequado.

2.5. Os exames periódicos garantem que os trabalhadores sejam avaliados regularmente, mesmo quando não apresentam sintomas aparentes. Eles são essenciais para monitorar a saúde dos funcionários ao longo do tempo, detectar alterações que possam ter sido causadas pelo ambiente de trabalho e verificar a eficácia das medidas de prevenção adotadas. Além disso, esses exames fornecem uma oportunidade para orientação médica e educação sobre saúde ocupacional, permitindo que os trabalhadores compreendam melhor os riscos associados às suas atividades.

2.7. Os exames complementares, por sua vez, complementam os exames ocupacionais e periódicos, fornecendo informações adicionais sobre a saúde dos trabalhadores. Podem incluir exames de imagem, eletrocardiogramas, espirometria, entre outros, dependendo das necessidades específicas de cada caso. Esses exames auxiliam na detecção de doenças mais complexas ou em estágios avançados, contribuindo para um diagnóstico mais preciso e um tratamento mais eficaz.

2.8. No âmbito do TCE-RO, a realização desses exames é de suma importância para garantir a

proteção da saúde e segurança dos membros e servidores. Ao promover a implementação adequada dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, os exames ocupacionais, periódicos e complementares contribuem para a redução de acidentes e doenças ocupacionais, o aumento da produtividade e a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores.

2.9. Portanto, é essencial que adote-se uma abordagem proativa e abrangente em relação aos exames ocupacionais, periódicos e complementares, garantindo sua realização regular, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes. Além disso, é fundamental promover a conscientização e a educação dos trabalhadores sobre a importância desses exames, incentivando sua participação ativa nesse processo. Somente por meio dessas medidas será possível alcançar um ambiente de trabalho saudável e seguro, beneficiando tanto os membros e servidores quanto ao TCE-RO.

2.10. Além das questões supracitadas, o credenciamento visa atender às exigências do sistema informatizado eSocial quanto ao envio de informações sobre Saúde e Segurança no Trabalho - SST.

2.11. A necessidade dos exames médicos ocupacionais como admissionais, periódicos e demissionais é fundamental para a implantação de programas, laudos e planos de ação em Saúde e Segurança no Trabalho - SST, visando atender às legislações aplicáveis e prevenir riscos à saúde no ambiente ocupacional. Essas medidas são essenciais para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores e cumprir com as obrigações legais exigidas pelo eSocial e outras normas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

2.12. Os exames periódicos e complementares são realizados periodicamente, conforme determinado pela legislação ou pela política de SST do TCE/RO. Eles têm como objetivo monitorar a saúde dos colaboradores ao longo do tempo, identificando possíveis alterações em sua saúde que possam estar relacionadas ao ambiente de trabalho ou às atividades desenvolvidas. Esses exames também possibilitam detectar precocemente doenças ocupacionais ou condições de saúde que possam ser agravadas pelas condições do trabalho.

2.13. A realização de complementações nas avaliações, incluindo exames laboratoriais, de imagem, audiometria, espirometria, entre outros podem ser essenciais para fornecer informações detalhadas sobre a saúde dos trabalhadores, auxiliando no diagnóstico e na elaboração de planos de ação de prevenção e tratamento.

2.14. No que tange o credenciamento de serviços especializados em Psicologia, Neuropsicologia e Psiquiatria, mediante consultas e sessões em consultório, a manutenção dos atendimentos psicológicos e psiquiátricos por parte das clínicas que serão credenciadas para o atendimento a uma grande demanda de servidores que procuraram a Divisão de Bem-Estar do Trabalho solicitando o encaminhamento para o atendimento psicológico e psiquiátrico, o que já vem ocorrendo desde o exercício de 2020, sendo que atualmente são 47 (quarenta e sete) servidores atendidos pelos psicólogos credenciados e 10 (dez) servidores atendidos pelos psiquiatras credenciados.

2.16. O credenciamento das clínicas demonstrou ser eficaz quanto ao atendimento dos servidores com notas inferiores a 7,0 nas avaliações de desempenho realizadas periodicamente, bem como, na identificação dos servidores acometidos de graves distúrbios mentais que devem ter um acompanhamento mais duradouro e prolixo, o que demanda um lapso temporal mais extenso. Outrossim, o credenciamento também alcançou casos de servidores que possuem Processos Administrativos Disciplinares - PAD em andamento na Corregedoria desta Corte de Contas, ampliando o escopo da necessidade de atendimento com os serviços credenciados.

2.17. O credenciamento permite a identificação precoce de problemas de saúde mental entre os servidores, possibilitando intervenções antes que esses problemas se agravem, o que pode contribuir para a prevenção de crises mais severas. Para casos mais complexos, o credenciamento permite uma abordagem de reabilitação, auxiliando na reintegração de servidores afetados por adoecimento mental ao ambiente de trabalho de maneira gradual e sustentável.

2.18. O acesso regular a serviços de saúde mental pode ajudar a reduzir o absenteísmo relacionado a problemas de saúde mental, uma vez que os servidores terão acesso mais fácil ao suporte necessário para enfrentar desafios emocionais e psicológicos. Com o apoio adequado para a saúde mental, os servidores estarão mais propensos a manter altos níveis de produtividade, contribuindo positivamente para os objetivos e metas da Instituição. Assim como, resultar em maior satisfação no trabalho e, conseqüentemente, na retenção de talentos.

2.19. Isto posto, conclui-se que o credenciamento das clínicas, aqui previsto, visa atender tanto às necessidades dos membros e servidores quanto às obrigações legais desta Corte em relação à saúde e

segurança no trabalho.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMO COMUNS (L.14.133, ART. 6, INCISO XII).

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Diante disso, a estrutura procedimental da modalidade **Credenciamento**, processo administrativo de chamamento público pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, serão credenciados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para executar o objeto quando convocados.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO / LOCAL, PRÉ E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir:

4.1.2. **Credenciamento** de serviços especializados em Psicologia, Neuropsicologia e Psiquiatria para atender membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mediante consultas e sessões em consultório:

4.2.3.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Consulta Psiquiátrica - atendimento individual, consulta para diagnóstico, tratamento e acompanhamento, com duração mínima de 50 minutos por consulta e/ou atendimento individual. Sendo, encaminhado para atendimento pela unidade responsável no TCE-RO pelo credenciamento.
02	Sessão Psicológica - atendimento psicoterápico individual com duração de 50 minutos por atendimento. Sendo, encaminhado para atendimento pela unidade responsável no TCE-RO pelo credenciamento.
03	Avaliação Neuropsicológica - procedimento de investigação detalhado que tem como objetivo avaliar as funções cognitivas do indivíduo, tais como, atenção, memória, linguagem, entre outras. Além disso, o processo de avaliação também se concentra em aspectos sociais, emocionais e funcionais da pessoa. O objetivo dessa avaliação é o melhor desenvolvimento do servidor para atender ao ambiente de trabalho, principalmente, os identificados na avaliação de desempenho.

4.2.4. Testes Psicológicos e Neuropsicológicos e inventários:

ITEM	NOME	CONSTRUTO	PÚBLICO-ALVO	APLICAÇÃO
01	PALOGRÁFICO (Avaliação de Personalidade)	Personalidade	De 16 até 60 anos	Individual Coletivo
02	d2-R - Teste d-2 Revisado	Avaliação da atenção concentrada	De 07 até 76 anos	Individual Coletivo
03	PFister - As Pirâmides Coloridas de Pfister	Personalidade	De 18 até 66 anos	Individual
04	HTP (Técnica Projetiva de Desenho)	Personalidade	A partir de 8 anos	Individual

05	IFP-II (Inventário Fatorial de Personalidade)	Personalidade	De 14 até 86 anos	Individual Coletivo
06	WAIS III (Escala de Inteligência Wechsler para Adultos)	Inteligência	De 16 até 89 anos	Individual
07	BOLIE (Bateria Online de Inteligência Emocional)	Habilidades Competências Inteligência	De 09 até 88 anos	Individual Coletivo
08	BETA-III (Teste Não Verbal de Inteligência Geral)	Inteligência	De 14 até 83 anos	Individual Coletivo
09	APM-RAVEN (Matrizes Progressivas Avançadas de Raven)	Raciocínio e Capacidade para resolução de problemas	De 17 até 52 anos	Individual
10	AIP (Avaliação dos Interesses Profissionais)	Interesses Motivações Necessidades Expectativas	De 15 até 39 anos	Individual Coletivo
11	Matriz de Habilidades e Interesses Profissionais	Identificação dos pontos fortes e fracos de um perfil de habilidades	À partir de 16 anos	Individual Coletivo
12	ETDAH-AD (escala de avaliação)	Escala específica para o rastreio de TDAH	Adolescentes e Adultos	Individual Coletivo
13	EPF-TDAH (Escala de Prejuízos Funcionais)	Escala específica para o TDAH	De 18 até 76 anos	Individual Coletivo
14	NEUPSILIN (Instrumento de Avaliação Neuropsicológica Breve)	Atenção Orientação têmporo-espacial Atenção concentrada Percepção visual Habilidades aritméticas Linguagem oral e escrita Memória verbal e visual Praxias e funções executivas	De 18 até 90 anos	Individual

15	TRIACOG (Triagem Cognitiva)	Avaliação de déficits cognitivos em adultos e idosos que tenham sofrido acidente vascular cerebral (AVC)	Doenças Cerebrovasculares	Individual
16	RAVLT (Teste de Aprendizagem Auditivo-Verbal de Rey)	Processos Neuropsicológicos	De 06 até 92 anos	Individual
17	FDT (Teste dos cinco dígitos)	Atenção / Velocidade de processamento e funções executivas	De 06 até 92 anos	Individual
18	BAMS (Bateria de Avaliação da Memória Semântica)	Memória	De 60 até 98 anos	Individual
19	Figuras Complexas de Rey	Percepção visual e Memória	De 05 até 88 anos	Individual
20	Teste AC (atenção concentrada)	Atenção Atenção Concentrada	De 17 até 64 anos	Individual Coletivo
21	BPA (Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção)	Atenção geral Atenção concentrada Atenção dividida e Atenção alternada	De 06 até 82 anos	Individual Coletivo
22	EBADEP-A	Depressão	De 17 até 81 anos	Individual Coletivo
23	IHS2 (Inventário de Habilidades Sociais 2)	Habilidades Competências Habilidades Sociais	De 18 até 59 anos	Individual Coletivo
24	Coleção Event - Escala de Vulnerabilidade ao Estresse no Trabalho	Avalia o quanto as circunstâncias do cotidiano do trabalho influenciam a conduta da pessoa, a ponto de caracterizar certa fragilidade.	De 17 até 54 anos	Individual Coletivo
25	Inventário de Depressão Beck - BDI II	Depressão	A partir de 13 anos	Individual Coletivo
26	TESTE BSI - Inventário Breve de Sintomas	Somatização Obsessivo-compulsivo sensibilidade interpessoal depressão ansiedade hostilidade ansiedade fóbica ideação paranóide psicotismo	A partir de 13 anos	Individual

27	Bateria Geral de Funções Mentais - Teste de Atenção Concentrada (9BGFM-2)	Atenção concentrada	A partir de 15 anos	Individual Coletivo
28	Escala Baptista de Depressão - Versão Idosos (EBADEP-ID)	Depressão	Idosos com idade a partir de 60 anos	Individual Coletivo
29	Quati - Questionário de Avaliação Tipológica	Personalidade	Adolescentes e adultos	Individual Coletivo
30	Inventário de Administração do Tempo - ADT	Delegação; Capacidade de dizer Não; Delegação; Estabelecimento de prioridades; Utilização dos níveis de capacidade do uso do tempo; Perfeccionismo; Estabelecimento de objetivos pessoais; Flexibilidade no trabalho; Capacidade de concentração.	Adultos	Individual Coletivo

4.2.5. Rol de exames médicos ocupacionais, periódicos e complementares, conforme Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO do TCE-RO e Normas Regulamentadoras do Trabalho :

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Avaliação Cardiológica; Eletrocardiograma e Ecocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
02	Avaliação Dermatoneurológica
03	Avaliação Ginecológica, para mulheres de todas as idades, colpocitologia oncótica e parasitária, ultrassonografia pélvica e ultrassonografia das mamas (após os 40 anos de idade a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo do radiologista)
04	Avaliação Oftalmológica com laudo com informações sobre com e sem correção
05	Avaliação Ortopédica
06	Avaliação Otorrinolaringológica "audimetria"
07	Avaliação Psiquiátrica
08	Avaliação urológica
09	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
10	Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes)
11	Raios-X total da coluna com laudo radiológico
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma - Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Lipidograma, TGP e TGO – AntiHBS;

13	Escarro: BAAR
14	Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha)

4.4. DETALHAMENTO DO ENCAMINHAMENTO DE MEMBROS E SERVIDORES AOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

4.4.1. Os serviços objeto deste Termo visam possibilitar o acesso regular a serviços de saúde mental e cumprir com o estabelecido na Norma Regulamentadora n.7 voltado para membros e servidores do TCE-RO.

4.4.2. O agendamento e encaminhamento para execução dos serviços contratados serão efetuados pela Chefia da Divisão de Bem-Estar no Trabalho por meio da solicitação da equipe do Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT e Equipe Multidisciplinar de Saúde – EMAS que compõem a Unidade de Saúde Ocupacional do TCE-RO.

4.4.3. A contratada só poderá atender membro ou servidor se devidamente agendado o serviço e encaminhado com GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE, Anexo B, emitida pela Divisão de Bem-Estar no Trabalho.

4.4.4. A GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE, Anexo B, poderá ser enviada por e-mail para a contratada.

4.4.5. A Contratada, no caso das clínicas de Psicologia, Neuropsicologia e Psiquiatria, deverão disponibilizar horário para o Atendimento/Consulta Inicial do Membro ou Servidor, encaminhado, em no máximo 2 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação de agendamento realizada pela Divisão de Bem-Estar no Trabalho e o início do tratamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos a partir da realização da primeira consulta/sessão (consulta inicial).

4.4.6. A autorização para início do tratamento está condicionada a assinatura do membro ou servidor no TERMO DE COMPROMISSO, que tem como objetivo o esclarecimento das suas obrigações com a execução do tratamento, segundo os termos do Contrato de Credenciamento em tela.

4.4.7. O membro/servidor e o profissional responsável, a cada sessão/atendimento, deverá assinar a GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme modelo emitido pela Divisão de Bem-Estar no Trabalho. A contratada deverá ao término de cada mês encaminhar à Divisão de Bem-Estar no Trabalho a GUIA devidamente assinada para efetuação do pagamento, conforme:

- a) O Contratado somente poderá realizar o atendimento (consulta/sessão) dos membros e servidores mediante a apresentação da respectiva GUIA DE ACOMPANHAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE, devidamente assinada por responsável da DIVBEM;
- b) Não será permitido o atendimento a membros e servidores internados, ou seja, o atendimento é exclusivamente ambulatorial;
- c) A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato para iniciar as atividades referentes ao objeto deste Termo.

4.4.8. Periodicamente, serão encaminhados para avaliação os servidores em regime de teletrabalho, para acompanhamento das condições de saúde mental.

4.4.9. A Contratada, no caso das clínicas para a realização de exames ocupacionais, periódicos e complementares, conforme Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO do TCE-RO e Normas Regulamentadoras do Trabalho, deverão disponibilizar horário para o atendimento/realização do exame do Membro ou Servidor, encaminhado, em no máximo 2 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação de agendamento realizada pela Divisão de Bem-Estar no Trabalho.

5. SISTEMÁTICA DE ESCOLHA DO CREDENCIADO PARA ENCAMINHAMENTO DOS SERVIDORES.

5.1. Para os Credenciados de serviços especializados em Psicologia, Neuropsicologia e Psiquiatria para atender membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mediante consultas e sessões em consultório, serão selecionados para atendimento, conforme os procedimentos, abaixo:

5.1.1. O servidor que buscar pessoalmente os serviços, ou que seja encaminhado pela Chefia Imediata, ou pelo Processo de Avaliação de Desempenho, ou pelo Procedimento Disciplinar da Corregedoria, será encaminhado para entrevista e anamnese inicial com o profissional da psicologia que compõe a Equipe Multidisciplinar de Saúde - EMAS da Unidade de Saúde Ocupacional para verificar a necessidade de

encaminhamento para os serviços credenciados;

5.1.2. Verificada a necessidade de atendimento psicológico ou neuropsicólogo, o psicólogo da Unidade de Saúde Ocupacional, irá sugerir qual a melhor abordagem da psicologia para aquele caso. Com base nessa sugestão, será apresentado ao servidor os currículos dos profissionais credenciados e os que compõem a equipe da clínica credenciada especialistas na abordagem sugerida para escolha daquele que irá atendê-lo;

5.1.3. Se o servidor que passar pela entrevista e anamnese inicial com o profissional da psicologia da Unidade de Saúde Ocupacional que tenha necessidade de atendimento e já tenha preferência por algum psicólogo credenciado ou que compõem a equipe da clínica credenciada poderá ser encaminhado para ser atendido por aquele profissional;

5.1.4. O servidor poderá ainda optar dentre os credenciados aquele que o endereço seja mais conveniente;

5.1.5. No caso dos profissionais da psiquiatria credenciados, serão apresentados os currículos para escolha do servidor do profissional que irá atendê-lo;

5.1.6. É importante destacar que devido a natureza subjetiva das preferência de atendimento e da relação profissional-paciente se estabeleceu a escolha do servidor sobre qual profissional irá atendê-lo;

5.1.7. Para os Credenciados nos serviços de exames médicos ocupacionais, periódicos e complementares, conforme Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO do TCE-RO e Normas Regulamentadoras do Trabalho;

5.1.8. O servidor poderá escolher o credenciado de sua preferência;

5.1.9. Havendo muita concentração de escolha um único credenciado, o servidor será encaminhado para o credenciado com endereço mais próximo ao seu endereço de moradia ou mais próximo ao TCE-RO.

6. CONVOCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO (L 14.133/21, ART. 90 E RESOLUÇÕES TCE-RO Nº 121/2013).

6.1. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1.1. O regime de execução dos contratos decorrentes do presente credenciamento será o da **empreitada por preço unitário**.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (L 14.133/2021, ART. 92, VIII; E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 13/2003-TCRO, ANEXO II, 3.1).

7.1. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Divisão de Planejamento e Licitações, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

7.3. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.122.1265.2981.0000 - 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros).

8. RECEBIMENTO DO OBJETO (L 14.133, ART. 40, §1º, INC. II).

8.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

8.3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L 14.133, ART. 92, INC. V) E RESOLUÇÃO Nº 383/2023/TCE-RO.

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCE-RO.

9.2. O prazo para pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

9.3. As faturas deverão ser encaminhadas mensalmente para liquidação pelo fiscal do contrato, detalhando os serviços executados no mês anterior e relacionando-os com suas respectivas guias de acompanhamento. O detalhamento pode ser apresentado em documento anexo.

9.4. O preço para remuneração dos serviços que integram o objeto deste credenciamento não serão objeto de reajustes automáticos, nem serão atualizados por índices fixos. A Administração realizará a atualização dos preços periodicamente, assegurando-se que os valores praticados no âmbito do credenciamento só se alterem em casos de real necessidade, para que sejam efetivamente compatíveis com a realidade do setor.

9.6. A atualização de preços dos serviços credenciados será, preferencialmente, anual. Constituem causa para possível atualização dos preços dos serviços credenciados, eventos de alta imprevisibilidade ou imprecisão, tais como a divulgação de novos preços referenciais pelos Conselhos de Classe competentes.

9.8. Os preços atualizados serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do TCE-RO, por meio de adendo modificador ao edital de credenciamento, ficando disponível para consulta [no site da Transparência desta Corte](#), na aba correspondente ao presente credenciamento.

10. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AO PAC.

10.1. A pretendida contratação encontra-se alinhada diretamente à execução da atividade institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme dispõe o Objetivo Estratégico nº 13 - Garantir a infraestrutura, serviços terceirizados e bens móveis adequados às necessidades da organização.

10.2. O objeto da demanda encontra previsto no Plano Anual de Contratações - PAC/2023 - em complemento a Implantação da Unidade de Saúde Laboral, **sob o item n. 91** - onde foi projetado um custo de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

11. VIGÊNCIA CREDENCIAMENTO.

11.1. O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

12. FISCALIZAÇÃO (L 14.133/21, ART. 117 E RESOLUÇÕES TCE-RO Nº 121 E 151/2013).

12.1. A gestão e fiscalização contratual será realizados, no TCE-RO, por :

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	ANA PAULA PEREIRA	466	3609-6247	466@tce.ro.gov.br
Substituto	CRISTIAN JOSÉ DE SOUSA DELGADO	341	3609-6247	341@tce.ro.gov.br

12.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no no art. 5º da [Resolução n. 382/2023/TCE-RO](#) e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço.

13.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado.

13.3. O quadro abaixo dispõe de maneira exemplificativa o rol de infrações contratuais nos quais a empresa se sujeita à apuração e aplicação de penalidades.

13.4.

Rol exemplificativo de infrações contratuais
Retardar, empresa convocada, a execução de seu objeto ou não manter sua proposta
Ausência de apresentação de documentos ou apresentação de documentação falsa
Desistência ou recusa da empresa convocada dentro do prazo de validade da proposta de celebrar o contrato
Dificuldade ou ausência de comunicação com a empresa
Descumprimento de prazos referentes às obrigações contratuais
Apresentação de documentação falsa/fraudulenta para fins de comprovação de quaisquer regularidades exigidas na contratação
Descumprimento de legislação vigente aplicada ao contrato e capaz de impactar na execução
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados
Impossibilidade de localização do preposto durante horário de expediente, com prejuízo à execução contratual
Não zelar pelas instalações e imagem institucional do TCE-RO
Na ocorrência de inadimplemento total ou parcial do contrato
Descumprimento de cláusulas contratuais em geral (ex.: ausência de apresentação de garantia, etc)
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado
Ausência em reuniões ou indisponibilidade injustificada para atuação em necessidades do contratante

13.5. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 124 da Lei n. 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

13.7. É importante elucidar que, face a conduta da contratada, sua postura perante ao Tribunal de Contas, e, ainda, em casos de reincidência de infrações, as sanções poderão ser aplicadas de forma cumulada à contratada.

14. **QUALIFICAÇÕES (L 14.133/21, ART. 18, IX).**

- 14.1. Serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- a) Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;
 - c) Anotação de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;
 - e) CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação;
 - g) Atestado de capacidade técnica atual na área de prestação dos serviços;
- 14.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Regularidade Fiscal emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
 - c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (L 14.133, ART 6, INC. XXXVIII, LETRA "A").

15.1. A avaliação limitar-se-á a verificar se a empresa interessada possui capacidade para executar o serviço. Uma vez preenchidos os critérios mínimos estabelecidos no edital, a empresa será credenciada, podendo ser contratada em igualdade de condições com todas as demais que também forem credenciadas.

15.2. A etapa de avaliação das empresas é, portanto, apenas eliminatória, e não classificatória, já que nessa modalidade não pode haver distinção entre as empresas credenciadas. Inexiste, portanto, a possibilidade de escolha de empresas que mais se destaquem dentre os parâmetros fixados pela entidade, visto que as empresas estariam competindo para constarem como as mais bem pontuadas.

16. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, ART. 37, CAPUT – V. LEGALIDADE E FINALIDADE).

16.1. Espera-se com a presente contratação o atendimento a Legislação vigente quanto a Saúde e Segurança do Trabalho e ao envio de dados ao eSocial. Assim, como a política institucional de valorização do servidor.

17. OBRIGAÇÃO DAS PARTES (LEI 10.520/02, ART. 3, I; E LEI 14.133/21, ART. 92, XIV).

17.1. Conforme Artefato de Termo de Referência - Anexo A - deste Termo de Referência, ID 0615309.

17.2. **Anexo A - OBRIGAÇÃO DAS PARTES (0615309)**

17.3. **Anexo B - GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE (0615314)**



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN JOSE DE SOUSA DELGADO, Técnico(a) Administrativo**, em 18/01/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0624834** e o código CRC **C8B1FD71**.